PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ/MF nº 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, nº 1014 – Centro – Fone: [044] 3278-1314
OURIZONA - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades
Se faz necessário a contratação de um instrutor capacitado para ministrar aulas de Karatê para as crianças do município.

2 - Área Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação
A empresa ou profissional contratado deverá disponibilizar instrutor devidamente capacitado para ministrar aulas de Karatê, com experiência compatível com o objeto da contratação e aptidão para desenvolver as atividades esportivas destinadas às crianças e adolescentes do Município.
O profissional deverá possuir conhecimentos técnicos e experiência compatíveis com a execução das aulas, devendo apresentar a documentação de habilitação e qualificação exigida no procedimento de contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

4 - Levantamento de Mercado
Para fins de levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores aptos à execução do objeto, tendo sido identificados preços praticados por fornecedores do âmbito regional.
Deverá ser verificada, sempre que disponível e pertinente ao objeto, a existência de referências públicas de preços de contratações similares, a fim de complementar a pesquisa realizada.
Na hipótese de inexistência ou inadequação de referências públicas comparáveis que reflitam as características específicas da contratação, especialmente quanto à prestação presencial de aulas de Karatê, carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais e execução no Município de Ourizona, a pesquisa realizada junto aos fornecedores será utilizada, mediante justificativa de sua adequação ao objeto.
Foram obtidas propostas de fornecedores aptos à prestação dos serviços, as quais deverão observar a mesma descrição do objeto e a mesma carga horária mensal prevista neste Termo de Referência, possibilitando a adequada comparação dos preços.

4.1 - Abrangência da Pesquisa de Mercado e Preferência Regional
Para fins de definição da abrangência regional da contratação, adota-se como referência a área de abrangência da **Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP**, em razão da proximidade geográfica entre os municípios integrantes da região, da existência de profissionais e empresas que atuam na área esportiva e da necessidade de execução presencial e contínua dos serviços no Município de Ourizona.
A adoção da abrangência regional da AMUSEP mostra-se compatível com as características do objeto, especialmente em razão da necessidade de deslocamento do instrutor até o Município, da prestação presencial das aulas, da carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais e da necessidade de regularidade e continuidade das atividades.
A delimitação regional deverá preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se a legislação aplicável e o Decreto Municipal nº 220/2025.

5 - Descrição da Solução como um todo
Não se aplica.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas
A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, com prestação mensal dos serviços, correspondendo a 12 (doze) meses de aulas de Karatê.
A carga horária prevista será de **48 (quarenta e oito) horas mensais**, totalizando **576 (quinhentas e setenta e seis) horas durante o período de 12 (doze) meses**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7 - Estimativa do valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir da pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores identificados como aptos à prestação do serviço, considerando-se os valores apresentados e a metodologia de cálculo adotada na pesquisa de preços.
O valor médio mensal apurado corresponde a **R$ 2.232,57 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, resultando em valor estimado total de **R$ 26.790,84 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

7.1 - Verificação quanto ao fracionamento da despesa
Para fins de atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser considerado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro de 2026, relativamente a objetos de mesma natureza e à mesma unidade gestora, incluindo-se o valor estimado da presente contratação.
A Administração deverá certificar, nos autos do processo, que o valor acumulado das contratações de mesma natureza, consideradas as contratações realizadas no exercício e a presente contratação, permanece dentro do limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
Não se aplica.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não se aplica.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
Esta contratação estava em nosso planejamento anual desta secretaria.

11 - Resultados Pretendidos
Em busca de oferecer para a nossa população novas opções de práticas esportivas, a Secretaria de Esporte com a aquisição desse item, oferecerá um novo nicho esportivo. A pratica de artes marciais é reconhecida como extremamente benéfica aos seus praticantes, pelos fatores socioeducativos, físico e disciplina. Vindo assim ao encontro de nossas necessidades como gestores esportivos e proporcionadores de políticas públicas que atendam a população em diferentes âmbitos.

12 - Providências a serem Adotadas
Não se aplica

13 - Possíveis Impactos Ambientais
Não se aplica.

14 - Declaração de Viabilidade
(X) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.
( ) Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:
Tal contratação torna-se viável, uma vez que o município será beneficiado com a contratação do mesmo, pois estaria atendendo crianças e jovens que buscam atividades diversificadas em relação as atividades já oferecidas pela secretaria de cultura, esporte e lazer.

15 - Responsáveis

Thiago José Batista – CPF: 055.846.959-04:

Gustavo Henrique Trevisan – CPF: 113.671.749-88 Gustavo H. Trevisan